

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**“COMPROMISSO COM O POVO”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 708/2000.**

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito,  
Deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana,  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O subsídio mensal, em parcela única a ser pago ao  
Prefeito de Macaparana, será no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2º - O Subsídio mensal em parcela única a ser pago ao  
Vice-Prefeito, será no valor de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor dos subsídios fixados nesta Lei não poderão  
ultrapassar os limites estabelecidos no art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 4º - Respeitados os limites do Art. 2º desta Lei os  
subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito serão reajustados anualmente, através de Lei na  
conformidade do Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os encargos financeiros necessários ao  
cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no  
Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal n.º  
4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro  
de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE  
MACAPARANA, em 13 de novembro de 2000.



Valdecirio de Oliveira Cavalcanti  
- Prefeito -

